PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS
EDITAL N° 0076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV 13/2026

UASG	985787
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais para uso ambulatorial na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 349.416,80**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**01/10/2026**
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelon, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/10/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso ambulatorial na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Despesa 528

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa 47392

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa 47536

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.16.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação.

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa fabricante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde);

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa licitante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde);

c) Alvará sanitário, ou licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

5.16.5. DECLARAÇÕES

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital;

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital;

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item:

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.1. A documentação de habilitação solicitada aos licitantes não será conferida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório ser apresentada diretamente pelo licitante no sistema, quando solicitada.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 2.734/2026.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

14.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

15.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência
19.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.
19.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.
19.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público
19.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta
19.11.6. Anexo VI – Minuta da ata registro de preços

Pinhal Grande/RS, 14 de setembro de 2026.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pinhal Grande/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais para uso ambulatorial na Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE:

2.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO.**
2.2. A escolha da proposta será realizada com base no **MENOR VALOR POR ITEM.**

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas.

Tal enquadramento encontra respaldo no **art. 6º, inciso XIII**, bem como no **art. 29**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação.

Registra-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL - Dispositivo em aço inoxidável, com bisel trifacetado e tampa de plástico, estéril e embaladas individualmente para aplicação de soluções e aspiração de fluidos. Calibres desejados: 0,70mmx25mm, 0,80mmx25mm, 1,20mmx40mm, 13x0,45mm, 20x0,55mm, 25x0,60mm.

4.2. ABAIXADOR DE LÍNGUA - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessa e largura uniforme em toda sua

extensão. Desdcartável, uso único e não estéril. Apresenta-se em pacotes com 100 unidades.

4.3. ÁGUA OXIGENADA 10 V - Solução de peróxido de Hidrogênio a 3% indicado como antisséptico e desinfetante permitindo a limbeza de feridas e prevenindo infecções. Embalagem de 1 litro.

4.4. ÁGUA PARA INJEÇÃO - Líquido límpído, hipotônico, estéril e apirogênico. Utilizado para procedimentos de nebulização, diluição e ressuspensão de medicamentos. Embalagens de 10 mL e 250 mL.

4.5. ALGODÃO HIDRÓFILO - Produto 100% algodão em fibras puras, em rolo de 500g.

4.6. ATADURA CREPON - Produto descartável com tramas de 13 fios por cm quadrado, composto por 70% de algodão, 22% de poliéster e 8% de algodão. Medidas desejadas 08cmX1.80M, 12cmX1.80M, 20cmX1.80M.

4.7. BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - Papel grau cirurgico e filme laminado plástico PET/PP utilizado para embalar produtos para serem esterilizados. Possui uma camada autosselante e um indicador químico que permite verificar se o processo de esterilização foi realizado com sucesso. Tamanhos desejados: 100mmx100m, 300mmx100m, 50mmx100m, 80mmx100m.

4.8. BOLSA COLETORA DE DIURESE 2000ML - Bolsa para coletar Urina em sistema fechada, para pacientes. Atóxica, apirogênica, com suporte cabide e cordão de 40 cm para fixação, válvula antirrefluxo, tubo com 100 cm de comprimento.

4.9. CATER PERIFÉRICO - Tubo fino e flexível que é inserido em uma veia periférica (como no braço, mão ou pé) para permitir a administração de líquidos, medicamentos e nutrientes, bem como a coleta de sangue. Feito de materiais como poliuretano, Teflon e silicone, em diferentes calibres como 20G, 22G e 24G, em caixas de 50 ou 100 unidades.

4.10. CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS - Cateter com tubulação flexivel de 110 cms de comprimento e duas pontas que se ajustam as narinas, confeccionado por PVC e atóxico. Em tamanhos adulto e pediátrico.

4.11. CLOREXIDINA 2% - Solução antisséptica onde cada 100 ml contém: 2,0 g de digliconato de clorexidina. Excipientes: álcool etílico, corante azul, glicerina e água purificada.

4.12. COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS - Recipiente em papelão utilizado para descarte seguro de materiais que podem cortar ou perfurar.

4.13. COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 9 FIOS - gazes hidrófilas 100% algodão,

não estéril, utilizadas para curativos, assepsia e cirurgias, embaladas em pacotes com 500 unidades.

4.14. COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL - Produto estéril, em tecido 100% algodão leve e poroso, com rápida capacidade de absorção, embafas em 8 camadas e 5 dobras. Tamanhos 10X10 cm, 10x15 cm, 7,5x7,5 cm.

4.15. COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM - Tecido sobreposto em quatro camadas e fio radiopaco, com cadarço, amarração e bordas com costura.

4.16. CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO INFANTIL - composto por fita microporosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso após punção ou aplicação de injetáveis, com decoração.

4.17. CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO ADULTO COM 500 UNIDADES - composto por fita microporosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso após punção ou aplicação de injetáveis.

4.18. CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES - composto por fita microporosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso em pequenos ferimentos, dimensões 1,9 cm x 7,6 cm.

4.19. DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - Produto para limpeza de materiais e equipamentos hospitalares, contendo tensoativos eficazes para remoção de resíduos orgânicos.

4.20. EQUIPO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES - Fabricado em PVC e incolor consiste em um tubo flexível, um filtro e um bico tipo Luer Slip, permitindo uma conexão segura e eficiente com outros instrumentos de infusão. Calibres macro gotas e micro gotas.

4.21. EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES - composto por um tubo flexível e uma câmara que permite a liberação controlada de nutrientes em grandes gotas. Estéril, atóxico, tubo azul que possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento.

4.22. ESFIGMOMANÔMETRO - dispositivo analógico utilizado para medir a pressão arterial sistólica e diastólica, através da interrupção momentânea da circulação sanguínea em artérias como a braquial (braço) ou a poplítea (perna). Sua construção em látex/pvc e fecho em velcro com costura simples proporciona praticidade e segurança durante o uso. Tamanhos adulto, obeso e pediátrico.

4.23. ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M - Isento de látex, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade e com bordas serrilhadas.

4.24. ESPATULA DE AYRE - Fabricada em madeira resistente, a espátula possui uma ponta arredondada para garantir a segurança e o conforto do paciente durante o procedimento do exame Papanicolau. Embalagem com 100 unidades.

4.25. ESPÉCULO DESCARTÁVEL - Tipo instrumento médico fabricado em poliestireno cristal que pode ser tanto estéril ou não. Foi projetado para uso único e, depois de utilizado, deve ser descartado, utilizado para afastar as paredes vaginais. Tamanhos P, M, G.

4.26. ESTETOSCÓPIO - Composto or um diafragma sensível e um tubo acústico, permitindo que profissionais da saúde realizem exames clínicos de forma precisa.

4.27. EXTENSOR POLIVIAS COM CLAMP - Equipo extensor descartável confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, transparente de paredes finas e flexíveis, conta com um sistema de corta fluxo, que interrompe a passagem do fluido pelo extensor, possui duas vias de acesso bipartidas com conectores luer lock proximais e um conector luer slip distal.

4.28. FIO AGULHADO NYLON - Fio de Sutura em nylon , acompanhada de agulhas cirúrgicas de aço inox. Obtido por extrusão de poliamida, este fio apresenta um monofilamento com superfície lisa e uniforme, sendo preparado por meio de processos químicos sintéticos. Tamanhos 2-0, 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0.

4.29. FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL - Fita cor bege com listras rosas diagonais que mudam para um tom mais escuro após a exposição ao calor e umidade da autoclave.

4.30. FITA MICROPOROSA - Fita microporosa em Tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico. Tamanhos 25mmx10m e 50mmx10m.

4.31. FIXADOR DE CÉLULA - Produto para fixação e preservação de materiais biológicos em lâminas de vidro.

4.32. FRASCO PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL - Fabricado por polietilenoatóxico, com tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo com capacidade de 300 mL.

4.33. GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS - Fabricada em 100% algodão, 8 camadas e 4 dobras com densidade em 13 fios, 91x91.

4.34. GEL CONDUTOR PARA EXAMES - produto composto por Água purificada, propilenoglicol, neutralizante, polímero carboxivinilico, corante e conservante a base de

isotiazolinona.

4.35. GLICOSE 50% FLACONETE - Flaconete de 10 mL composto por solução com concentração de glicose 50%, embalagem de 200 unidades.

4.36. HASTE DE PLASTICO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - produto tipo Cotonetes feitos com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis.

4.37. INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - Fita compostas químicos que mudam de cor quando expostos a determinadas condições, como calor e umidade, que normalmente ocorrem durante os processos de esterilização.

4.38. LÂMINA DE BISTURI - Dispositivo em aço carbono estéril e apirogênico, lâmina cirúrgica utilizada em procedimentos médicos e cirúrgicos e estético. Lâminas tamanhos 11, 15 e 22.

4.39. LÂMINA PARA MICROSCÓPIO - Lâmina de vidro indicada para a fixação e visualização de tecidos e amostras em análises microscópicas.

4.40. LANCETAS DE SEGURANÇA PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES - Dispositivodescartável projetado para realizar a punção da pele com o objetivo de obter uma amostra de sangue. Com uma agulha fina e precisa, ela garante uma coleta rápida e eficiente, minimizando o desconforto do paciente. A lanceta possui um mecanismo de segurança que protege a agulha após o uso, evitando riscos de acidentes.

4.41. LENÇOL HOSPITALAR 50 CMX 50M - Composto de materiais 100% celulose virgem, com 5cm de largura e 50 m de comprimento.

4.42. LIDOCAÍNA 2% - Anestésico injetável estéril com 20 mg de lidocaína em 1 mL de veículo. Apresenta-se sem vasoconstritor ou com vasoconstritor (contendo epinefrina como ativo vasoconstritor).

4.43. LUVA CIRURGICA ESTÉRIL - Luva em látex de uso individual, estéril e com formato anatômico. Tamanhos 6.5, 7.0, 7.5 e 8.0.

4.44. LUVA NITRILA - Luva livre de látex, em borracha sintética, não estéril e sem pó.tamanhos P, M, G e GG.

4.45. LUVA VINIL - Luva não estéril, Confeccionada em policloreto de vinila ou vinil, sem pó. Tamanhos P e M.

4.46. MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO - Mascara para oxigenoterapia composição um tubo extensor, balão reservatório de oxigênio com capacidade de 1000 ml e uma válvula unilateral antirretorno.

4.47. MASCARA TIPO KN95 - Atóxica e apirogênica são máscaras respiratórias que filtram pelo menos 95% das partículas em suspensão no ar, incluindo partículas muito pequenas, como vírus.

4.48. MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL - máscara tripa e com elástico, Composição: 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro e látex.

4.49. OXÍMETRO - Aparelho digital capaz de medir e monitorar a frequência cardíaca, a saturação de oxigênio (SpO2) e a intensidade de pulso com alta precisão

4.50. PVPI DEGERMANTE - composto por solução degermante tópica com ação antimicrobiana, composta por um complexo estável de polivinilpirrolidona e iodo. Apresenta uma concentração de 10% de iodopolividona, equivalente a 1% de iodo ativo. Frasco de 100 mL.

4.51. PVPI TÓPICO - Produto antisséptico líquido à base de polivinilpirrolidona iodo (PVPI), composto por um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Frasco de 100 mL.

4.52. SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA NUMERO 25 - dispositivo atóxico e apirogênico, com bisel trifacetado composto por Polipropileno (PP), acrilonitrila butadieno estireno (ABS), policloreto de polivinila (PVC), borracha natural, cânula em aço inoxidável.

4.53. SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - Composta por bico luer-lock, pirogênico, atóxico e estéril e Confeccionadas em polipropileno. Volumes de 1 mL, 3 mL, 5 mL, 10 mL e 20 mL.

4.54. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - Solução injetável límpida, atóxica, apirogênica e estéril composta po 0,9% de cloreto de sódio. Frascos de 10 mL, 100 mL, 150 mL, 500 mL e 1000 mL.

4.55. SOLUÇÃO GLISOSE 5% - Solução injetável de dextrose 5%, atóxica, apirogênica e estéril. Frasco de 500 mL.

4.56. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - Solução injetável atóxica, apirogênica e estéril composta por 5% de glicose e 0,9% de cloreto de sódio. Frasco de 500 mL.

4.57. SOLUÇÃO RINGER/LACTATO 500 ML - Solução injetável que contém eletrólitos, incluindo cloreto, sódio, potássio e cálcio, utilizada para reidratação.

4.58. SONDA FOLEY 2 VIAS - dispositivo médico utilizado para drenagem urinária,

fabricado a partir de látex siliconizado, o que proporciona flexibilidade e resistência. Calibres número 12, 14 e 16.

4.59. TERMOMÉTRO DIGITAL - Dispositivo eletrônico para medir a temperatura corporal.

4.60. TIRA TESTE PARA HGT COM CHIP - Tiras finas com sistema reagente químico para medir a concentração de glicose no sangue extraído por acesso capilar, venoso e arterial.

5. QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MIN/MAX	VALOR UNITÁRIO R$ (REFERÊNCIA)
01	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 22G **(0,70MMX25MM)** COM 100 UNIDADES	1/50	**6,26**
02	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 21G **(0,80MMX25MM)** COM 100 UNIDADES	1/50	**5,23**
03	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 18G **(1,20MMX40MM)** COM 100 UNIDADES	1/100	**7,25**
04	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 26G **(13X0,45MM)** COM 100 UNIDADES	1/60	**6,35**
05	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 24G **(20X0,55MM)** COM 100	1/50	**7,00**

		UNIDADES		
06	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 23G **(25X0,60MM)** COM 100 UNIDADES	1/50	**6,57**
07	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	1/20	**9,00**
08	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO	1/250	**9,25**
09	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1/10.000	**0,43**
10	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	1/1.000	**8,93**
11	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	1/100	**21,00**
12	PCT	ATADURA CREPON **08CMX1.80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	**9,60**
13	PCT	ATADURA CREPON **12CM1,80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	**13,33**
14	PCT	ATADURA CREPON **20CMX1,80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	**10,20**
15	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(100MMX100M)**	1/40	**40,98**
16	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(300MMX100M)**	1/30	**109,00**
17	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(50MMX100M)**	1/50	**18,75**

18	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(80MMX100M)**	1/50	**41,30**
19	UN	BOLSA COLETORA DE DIURESE 2000ML	1/100	**5,13**
20	UN	CATETER PERIFÉRICO **20G**	1/1.000	**1,90**
21	UN	CATETER PERIFPERICO **22G**	1/3.000	**1,50**
22	UN	CATETER PERIFPERICO **24G**	1/3.000	**1,68**
23	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS **ADULTO**	1/500	**2,76**
24	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS **PEDIÁTRICO**	1/50	**1,35**
25	FR	CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML	1/100	**2,94**
26	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	1/200	**6,10**
27	UN	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 9 FIOS COM 500 UNIDADES	1/100	**17,35**
28	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X10 CM (FECHADA)	1/20.000	**0,88**
29	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X15 CM (FECHADA)	1/20.000	**0,38**
30	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 CM (FECHADA)	1/20.000	**0,48**
31	PCT	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM PACOTE	1/20	**65,18**

32	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO INFANTIL COM 500 UNIDADES	1/50	**11,51**
33	CX	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO ADULTO COM 500 UNIDADES	1/50	**10,42**
34	CX	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	1/50	**8,99**
35	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	1/20	**24,45**
36	PCT	EQUIPO **MACRO** GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	1/100	**22,50**
37	UN	EQUIPO **MICRO** GOTAS	1/500	**1,15**
38	PCT	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES	1/15	**21,15**
39	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **ADULTO**	1/10	**155,95**
40	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **INFANTIL**	1/5	**71,52**
41	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **OBESO**	1/5	**131,58**
42	UN	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M	1/50	**9,15**
43	PCT	ESPATULA DE AYRE COM 100 UNIDADES	1/30	**12,79**
44	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO G**	1/500	**1,97**
45	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO M**	1/500	**1,28**

46	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO P**	1/500	**1,50**
47	UN	ESTETOSCÓPIO	1/15	**120,00**
48	UN	EXTENSOR POLIVIAS COM CLAMP	1/100	**0,62**
49	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 2-0** CAIXA COM 24	1/20	**28,00**
50	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 3-0** CAIXA COM 24	1/20	**28,60**
51	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 4-0** CAIXA COM 24	1/20	**24,50**
52	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 5-0** CAIXA COM 24	1/20	**25,00**
53	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 6-0** CAIXA COM 24	1/20	**29,80**
54	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	1/50	**7,70**
55	UN	FITA MICROPOROSA **25MMX10M**	1/100	**4,96**
56	UN	FITA MICROPOROSA **50MMX10M**	1/200	**6,10**
57	UN	FIXADOR DE CÉLULA	1/5	**7,25**
58	UN	FRASCO PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL	1/500	**1,66**
59	UN	GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	1/1.000	**60,55**
60	FR	GEL CONDUTOR PARA EXAMES	1/10	**27,38**
61	CX	GLICOSE 50% FLACONETE CAIXA COM 200 UNIDADES	1/2	**115,00**

62	CX	HASTE DE PLASTICO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO CX 75 UNIDADES	1/20	**2,91**
63	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM 100 UNIDADES	1/50	**45,00**
64	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 11** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	**34,82**
65	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 15** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	**26,45**
66	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 22** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	**32,48**
67	CX	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM 50 UNIDADES	1/20	**11,02**
68	CX	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES	1/50	**13,90**
69	UN	LENÇOL HOSPITALAR 50 CMX 50M	1/20	**9,19**
70	UN	LIDOCAÍNA 2% **COM VASOCONSTRITOR** EPINEFRINA 0,005MG/ML	1/200	**6,80**
71	UN	LIDOCAÍNA 2% **SEM VASOCONSTRITOR**	1/200	**4,42**
72	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 6,5**	1/200	**1,36**
73	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 7,0**	1/200	**1,38**
74	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 7,5**	1/200	**1,35**
75	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 8,0**	1/200	**1,30**

76	CX	LUVA NITRILA TAMANHO G	1/200	**22,80**
77	CX	LUVA NITRILA TAMANHO GG	1/50	**23,00**
78	CX	LUVA NITRILA TAMANHO M	1/200	**19,80**
79	CX	LUVA NITRILA TAMANHO P	1/200	**21,98**
80	CX	LUVA NITRILA TAMANHO PP	1/200	**16,99**
81	CX	LUVA VINIL TAMANHO M	1/30	**26,51**
82	CX	LUVA VINIL TAMANHO P	1/30	**26,51**
83	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	1/100	**11,16**
84	UN	MASCARA TIPO KN95	1/100	**0,97**
85	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	1/200	**13,64**
86	UN	OXÍMETRO	1/50	**121,50**
87	FR	PVPI **DEGERMANTE** FRASCO 100 ML	1/100	**6,25**
88	FR	PVPI **TÓPICO** FRASCO 100 ML	1/100	**6,20**
89	CX	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA **NUMERO 25** COM 100 UNIDADES	1/1.000	**0,22**
90	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **20 ML**	1/10.000	**1,12**

91	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **5 ML**	1/10.000	**0,48**
92	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **1 ML**	1/10.000	**0,35**
93	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **10 ML**	1/10.000	**0,45**
94	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **3 ML**	1/10.000	**0,39**
95	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **10 ML**	1/3.000	**0,30**
96	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **100 ML**	1/8.000	**4,18**
97	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **1000 ML**	1/1.000	**8,88**
98	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **250 ML**	1/3.000	**4,20**
99	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **500 ML**	1/3.000	**6,29**
100	FR	SOLUÇÃO **GLISOSE 5% 500 ML**	1/500	**6,23**
101	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	1/500	**6,23**
102	FR	SOLUÇÃO RINGER/LACTATO **500 ML**	1/200	**7,56**
103	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 12**	1/200	**2,35**
104	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 14**	1/200	**2,35**
105	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 16**	1/200	**2,31**

106	UN	TERMÔMETRO DIGITAL	1/50	**17,99**
107	CX	TIRA TESTE PARA HGT COM CHIP CAIXA COM 50 UNIDADES	1/1.000	**21,60**

OBS: Nos preços propostos acima deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separado.

4.1 O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, o qual foi realizado através de pesquisa com fornecedores do ramo com valores homologados.

4.2 Após cálculo da mediana chegou-se ao valor total estimado referente a prestação do serviço em **R$ 349.416,80 (**Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

6. JUSTIFICATIVA:

A Unidade Básica de Saúde conta com duas unidades de ambulatório, onde são atendidas diversas intervenções como curativos, suturas, retiradas de pontos, retiradas de corpos estranho, bem como urgência e emergência. Cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao Programa estratégia Saúde da Família.

A obtenção de insumos, equipamentos e materiais necessários para a realização de atendimentos médicos em ambiente ambulatorial (consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, etc.) é essencial para o bom atendimento aos pacientes, esses materiais são imprescindíveis para garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes e profissionais.

A aquisição de materiais ambulatoriais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes nas unidades de saúde. Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, curativos, coletas, aferições de sinais vitais e demais atendimentos de rotina, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

A reposição e/ou complementação dos materiais ambulatoriais visa: Garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais com qualidade e segurança, evitar a interrupção de procedimentos por falta de insumos básicos, assegurar conformidade com os protocolos de biossegurança e normas sanitárias vigentes, prevenir riscos à saúde de pacientes e profissionais,

atender à demanda crescente da população usuária dos serviços de saúde**.** Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis, sendo na sua maioria de uso individual.

7. FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação está calcada no Estudo Técnico Preliminar.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 528
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa 47392
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa 47536
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

9. FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS E PRAZO

9.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelo Gestor da Secretaria solicitante.
9.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.
9.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS, situado na Avenida Integração, nº 2600, Pinhal Grande/RS, conforme solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive despesas com frete, transporte, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada
9.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.
9.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

9.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
9.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.
9.8 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
9.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
9.10 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(07/08/2026)**, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
12.3 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal,

devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

12.4 Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.5 Dentro do prazo previsto no item **12.4** a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. A ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Viviane Drescher Somavilla, matricula nº 12.181.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Nelize Michelon, matricula n° 12.263.

14.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

15.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

15.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

15.5. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
16.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
16.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
16.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
16.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
16.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
16.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
16.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17 . CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
f) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
17.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com

aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

18. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

18.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

18.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

18.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 18.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme item 10.1.

19.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação ou da respectiva intenção de registro de preços, não sendo admitida a figura do “carona”, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente vedação fundamenta-se em razões de interesse público e de planejamento administrativo, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos participantes, não havendo previsão de ampliação da demanda decorrente de adesões posteriores.

21. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande, 13 de agosto de 2026.

_____

FERNANDO FUMAGALLI PIPPI
Secretário Municipal de Saúde

_____

NELIZE MICHELON
Servidora Responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0040/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
( ) está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

( ) **MICROEMPRESA (ME),** nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP)**.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____E-mail_____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____Agência: _____Conta Corrente:_____

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MIN/MAX	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 22G **(0,70MMX25MM)** COM 100 UNIDADES	1/50		
02	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 21G **(0,80MMX25MM)** COM 100 UNIDADES	1/50		
03	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 18G **(1,20MMX40MM)** COM 100 UNIDADES	1/100		
04	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 26G **(13X0,45MM)** COM 100 UNIDADES	1/60		

05	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 24G **(20X0,55MM)** COM 100 UNIDADES	1/50		
06	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 23G **(25X0,60MM)** COM 100 UNIDADES	1/50		
07	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	1/20		
08	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO	1/250		
09	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1/10.000		
10	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	1/1.000		
11	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	1/100		
12	PCT	ATADURA CREPON **08CMX1.80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500		
13	PCT	ATADURA CREPON **12CM1,80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500		
14	PCT	ATADURA CREPON **20CMX1,80M** PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500		
15	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(100MMX100M)**	1/40		
16	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(300MMX100M)**	1/30		
17	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	1/50		

		(50MMX100M)			
18	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **(80MMX100M)**	1/50		
19	UN	BOLSA COLETORA DE DIURESE 2000ML	1/100		
20	UN	CATETER PERIFÉRICO **20G**	1/1.000		
21	UN	CATETER PERIFPERICO **22G**	1/3.000		
22	UN	CATETER PERIFPERICO **24G**	1/3.000		
23	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS **ADULTO**	1/500		
24	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS **PEDIÁTRICO**	1/50		
25	FR	CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML	1/100		
26	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	1/200		
27	UN	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 9 FIOS COM 500 UNIDADES	1/100		
28	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X10 CM (FECHADA)	1/20.000		
29	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X15 CM (FECHADA)	1/20.000		
30	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 CM (FECHADA)	1/20.000		
31	PCT	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL	1/20		

		45CMX50CM PACOTE			
32	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO INFANTIL COM 500 UNIDADES	1/50		
33	CX	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO ADULTO COM 500 UNIDADES	1/50		
34	CX	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	1/50		
35	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	1/20		
36	PCT	EQUIPO **MACRO** GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	1/100		
37	UN	EQUIPO **MICRO** GOTAS	1/500		
38	PCT	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES	1/15		
39	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **ADULTO**	1/10		
40	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **INFANTIL**	1/5		
41	UN	ESFIGMOMANÔMETRO **OBESO**	1/5		
42	UN	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M	1/50		
43	PCT	ESPATULA DE AYRE COM 100 UNIDADES	1/30		
44	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO G**	1/500		

45	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO M**	1/500		
46	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL **TAMANHO P**	1/500		
47	UN	ESTETOSCÓPIO	1/15		
48	UN	EXTENSOR POLIVIAS COM CLAMP	1/100		
49	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 2-0** CAIXA COM 24	1/20		
50	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 3-0** CAIXA COM 24	1/20		
51	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 4-0** CAIXA COM 24	1/20		
52	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 5-0** CAIXA COM 24	1/20		
53	CX	FIO AGULHADO NYLON **NUMERO 6-0** CAIXA COM 24	1/20		
54	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	1/50		
55	UN	FITA MICROPOROSA **25MMX10M**	1/100		
56	UN	FITA MICROPOROSA **50MMX10M**	1/200		
57	UN	FIXADOR DE CÉLULA	1/5		
58	UN	FRASCO PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL	1/500		
59	UN	GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	1/1.000		
60	FR	GEL CONDUTOR PARA EXAMES	1/10		

61	CX	GLICOSE 50% FLACONETE CAIXA COM 200 UNIDADES	1/2		
62	CX	HASTE DE PLASTICO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO CX 75 UNIDADES	1/20		
63	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM 100 UNIDADES	1/50		
64	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 11** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10		
65	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 15** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10		
66	CX	LÂMINA DE BISTURI **NUMERO 22** CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10		
67	CX	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM 50 UNIDADES	1/20		
68	CX	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES	1/50		
69	UN	LENÇOL HOSPITALAR 50 CMX 50M	1/20		
70	UN	LIDOCAÍNA 2% **COM VASOCONSTRITOR** EPINEFRINA 0,005MG/ML	1/200		
71	UN	LIDOCAÍNA 2% **SEM VASOCONSTRITOR**	1/200		
72	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 6,5**	1/200		
73	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 7,0**	1/200		
74	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 7,5**	1/200		

75	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL **NUMERO 8,0**	1/200		
76	CX	LUVA NITRILA TAMANHO G	1/200		
77	CX	LUVA NITRILA TAMANHO GG	1/50		
78	CX	LUVA NITRILA TAMANHO M	1/200		
79	CX	LUVA NITRILA TAMANHO P	1/200		
80	CX	LUVA NITRILA TAMANHO PP	1/200		
81	CX	LUVA VINIL TAMANHO M	1/30		
82	CX	LUVA VINIL TAMANHO P	1/30		
83	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	1/100		
84	UN	MASCARA TIPO KN95	1/100		
85	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	1/200		
86	UN	OXÍMETRO	1/50		
87	FR	PVPI **DEGERMANTE** FRASCO 100 ML	1/100		
88	FR	PVPI **TÓPICO** FRASCO 100 ML	1/100		
89	CX	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA **NUMERO 25** COM 100 UNIDADES	1/1.000		

90	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **20 ML**	1/10.000		
91	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **5 ML**	1/10.000		
92	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **1 ML**	1/10.000		
93	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **10 ML**	1/10.000		
94	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA **3 ML**	1/10.000		
95	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **10 ML**	1/3.000		
96	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **100 ML**	1/8.000		
97	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **1000 ML**	1/1.000		
98	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **250 ML**	1/3.000		
99	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% **500 ML**	1/3.000		
100	FR	SOLUÇÃO **GLISOSE 5% 500 ML**	1/500		
101	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	1/500		
102	FR	SOLUÇÃO RINGER/LACTATO **500 ML**	1/200		
103	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 12**	1/200		
104	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 14**	1/200		

105	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS **NUMERO 16**	1/200		
106	UN	TERMOMÉTRO DIGITAL	1/50		
107	CX	TIRA TESTE PARA HGT COM CHIP CAIXA COM 50 UNIDADES	1/1.000		

Data:

_____

Empresa
CNPJ

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0040/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 116/2026**, **Edital n° 076/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa ..... , CNPJ n° ..... com sede ....., representada por seu (.....cargo na empresa) ....., CPF n° ....., doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais para uso ambulatorial na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelo Gestor da Secretaria solicitante.

2.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

2.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS, situado na Avenida Integração, nº 2600, Pinhal Grande/RS, conforme solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive despesas com frete, transporte, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

2.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

2.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

2.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

2.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.

2.8 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

2.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

2.10 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 528

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa 47392

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa 47536

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(07/08/2026),** com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Viviane Drescher Somavilla, matricula nº 12.181.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Nelize Michelon, matricula n° 12.263.

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS

relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13. PENALIDADES:
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

_____ _____

Lucas Michelon — Empresa
Prefeito de Pinhal Grande